



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 48/89

Projeto de Lei n.º. 53/89

Conceda auxílio financeiro à Sociedade Musical e Cultural Votorantim.

LEI Nº. _____ de _____ de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, no montante de 450 (quatrocentos e cinquenta) BTN mensais.

Artigo 2º - A beneficiária se obriga a prozover uma retrata pública mensal e a se apresentar em solenidades cívicas e outras, por convocação da Prefeitura.

Artigo 3º - A comprovação de uso do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura até o dia 31 de dezembro de cada ano, independente de qualquer outra exigência que se produza no exercício.

Artigo 4º - O signatário do pedido de liberação da verba deverá juntar cópia autêntica do Ato de eleição e posse do Diretorio e duração do respectivo mandato.

Artigo 5º - As despesas com a aplicação desta Lei serão cobertas pelas verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei n.º. 613 de 02 de dezembro de 1.987.

• • • • •